

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 129/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2.644/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2024

Aos 30 dias do mês de outubro de 2024, o **CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO NOROESTE DO ESPÍRITO SANTO, CNPJ Nº 02.236.721/0001-20**, com sede na Av. João Quiuqui, nº 26, Bairro Centro, CEP 29795-000, no Município de Águia Branca, Estado do Espírito Santo, a seguir denominada **CONSÓRCIO CIM NOROESTE - ES**, neste ato representado por seu PRESIDENTE o **SR. SIDICLEI GILES DE ANDRADE** e **LICITANDO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA ME**, com sede **NA RUA SIQUEIRA CAMPOS, Nº 05, VILA CAPIXABA, CARIACICA/ES, CEP.: 29.148-115**, Fone: **27 3286-2466/99930-9031**, e-mail **central.vix@hotmail.com**, inscrita no CNPJ sob o n.º **10.610.928/0001-41**, neste ato representado por seu sócio/procurador (a) Sr. (a) **RONIE MOURA**, inscrito (a) no CPF sob o nº **030.875.427-17**, e portador (a) da Carteira de Identidade nº **932835 órgão expedidor SSP/ES**, observadas, ainda, as disposições do Edital do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2.644 /2024**, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012 /2024**, do tipo menor preço por item (lote). Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Instrução Normativa SEGES/ME Nº 73, de 30 de setembro de 2022, Lei Complementar nº. 123 de 2006, Lei Federal nº 11.107/2005 e demais normas aplicáveis à matéria, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no pregão, resolve registrar os preços das empresas abaixo citadas, de acordo com o lote disputado e a classificação por elas alcançada, observadas as condições do Edital que integram este instrumento de registro, mediante as condições a seguir pactuadas:

1. DO OBJETO

1.1 - Pregão Eletrônico, objetivando a futura e eventual aquisição de **material de consumo e limpeza** para atendimento das demandas dos municípios associados ao CIM NOROESTE/ES, conforme especificações constantes em Termo de Referência.

2. DA VALIDADE DA ATA

2.1 - Esta Ata de Registro de Preços tem validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação.

3. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - O gerenciamento desta Ata caberá ao Consórcio Público da Região Noroeste – CIM NOROESTE.

4. DAS QUANTIDADES ESTIMADAS PARA CONTRATAÇÃO E DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. - Estima-se que as aquisições decorrentes deste registro de preços poderão atingir as quantidades apresentadas no quadro do item 5.1, para um período de 12 meses.

4.2 - O desembolso se fará mediante a rubrica da dotação orçamentária própria e vigente de cada entidade (participante ou "carona") por ocasião das contratações.

5. DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1 - Os preços das primeiras empresas colocadas registrados na presente Ata encontram-se indicados no quadro abaixo:

		LICITANDO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA ME					CNPJ: 10.610.928/0001-41	
Código	Item Edital	Descrição	M/F	Marca	Quant	Vi. Unit	Vi. Total	
0042	0042	CESTA - TIPO I UNIDADE DE MEDIDA: UNIDADE ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: CESTA OVAL SINTÉTICA 19X13,5X 6,5 CM BEGE	IASI	IASI	1.788 UND	R\$ 13,50	R\$ 24.138,00	
0046	0046	COLOR ATIVO UNIDADE DE MEDIDA: UNIDADE ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: COLOR ATIVO 2LT, 3,5%.	LAVVE	LAVVE	53.201 UND	R\$ 4,00	R\$ 212.804,00	
0047	0047	COADOR PARA CAFÉ DE FLANELA - TIPO I UNIDADE DE MEDIDA: UNIDADE ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: COADOR PARA CAFÉ DE FLANELA 100% ALGODÃO, COM 18CM, DE DIÂMETRO E COM CABO MADEIRA.	ITATEX	ITATEX	3.738 UND	R\$ 3,60	R\$ 13.456,80	
0048	0048	COADOR PARA CAFÉ DE FLANELA - TIPO II UNIDADE DE MEDIDA: UNIDADE ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: COADOR PARA CAFÉ DE FLANELA 100% ALGODÃO, COM CABO DE ARAME GALVANIZADO REVESTIDO EM PLÁSTICO.	ITATEX	ITATEX	3.469 UND	R\$ 2,40	R\$ 8.325,60	
0058	0058	CONDICIONADOR UNIDADE DE MEDIDA: UNIDADE ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: CONDICIONADOR EMBALAGEM MÍNIMA DE 200ML TESTADO DERMATOLOGICAMENTE E OFTAMOLOGICAMENTE, NÃO IRRITA OS OLHOS NEM A PELE, FÓRMULA SUAVE COM PH BALANCEADO A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	GRION	GRION	5.296 UND	R\$ 5,50	R\$ 29.128,00	

0060	0060	COPO DE VIDRO - TIPO II UNIDADE DE MEDIDA: CAIXA ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: COPO DE VIDRO, CAIXA COM 6 UNIDADES DE 300 ML.	NAD	NADIR	3.852 CX	R\$ 16,00	R\$ 61.632,00
0064	0064	CRÈME ANTITRANSPIRANTE UNIDADE DE MEDIDA: UNIDADE ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: CRÈME ANTITRANSPIRANTE ROLLON MÍNIMO, EMBALAGEM DE 50ML, DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DO LOTE, VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	SKALA	SKALA	2.788 UND	R\$ 4,66	R\$ 12.992,08
0066	0066	DESENTUPIDOR DE PIA UNIDADE DE MEDIDA: UNIDADE ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: DESENTUPIDOR DE PIA SANFONADO COM CABO.	BLK	BLK	1.929 UND	R\$ 2,21	R\$ 4.263,09
0067	0067	DESINFETANTE MULTIUSO UNIDADE DE MEDIDA: CAIXA ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: DESINFETANTE MULTIUSO, BACTERICIDA, DESODORIZANTE E COM AÇÃO LIMPADORA. INDICADO PARA SANITÁRIOS EM GERAL, FRAGRÂNCIA FLORAL (GALÃO DE 2 LTRS). A EMBALAGEM DEVE CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DE PRODUTO. VALIDADE MÍNIMA DE 1 ANO NA DATA DE ENTREGA, CAIXA COM 6 UNIDADES.	URCA	URCA	37.175 CX	R\$ 21,06	R\$ 782.905,50
0068	0068	DESODORIZADOR DE AR EM SPRAY UNIDADE DE MEDIDA: UNIDADE ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: DESODORIZADOR DE AR EM SPRAY, EMBALAGEM COM MÍNIMO DE 360 ML, AROMA NEUTRO.	LEV USE	LEV USE	9.837 UND	R\$ 7,86	R\$ 77.318,82
0070	0070	DISPENSER - TIPO I UNIDADE DE MEDIDA: UNIDADE ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: DISPENSER DE PLÁSTICO PARA COPOS 180ML / 200ML - PONTEIRAS EM PLÁSTICO CILINDRO CENTRAL EM PLÁSTICO TRANSPARENTE. INDICADO PARA COPOS DE ÁGUA COM CAPACIDADE PARA 100 COPOS DE 180 OU 200ML. COM SISTEMA GIRATÓRIO QUE POSSIBILITA A RETIRADA DE 01 COPO POR VEZ.	PREMISSE	PREMISSE	2.192 UND	R\$ 25,00	R\$ 54.800,00

0071	0071	DISPENSER - TIPO II UNIDADE DE MEDIDA: UNIDADE ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: DISPENSER DE PLÁSTICO PARA COPOS 50ML - PONTEIRAS EM PLÁSTICO E CILINDRO CENTRAL EM PLÁSTICO TRANSPARENTE. INDICADO PARA COPOS DE ÁGUA COM CAPACIDADE PARA 100 COPOS DE 50ML. COM SISTEMA GIRATÓRIO QUE POSSIBILITA A RETIRADA DE 01 COPO POR VEZ.	TRILHA	TRILHA	1.784 UND	R\$ 16,00	R\$ 28.544,00
0081	0081	ESPONJA DE Lã DE AÇO UNIDADE DE MEDIDA: PACOTE ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ESPONJA DE Lã DE AÇO, COM TEXTURA MACIA PARA HIGIENIZAÇÃO DE UTENSÍLIOS DE COZINHA, DE 60 GR. EMBALAGEM COM 8 UNIDADES.	Q LUSTRO	Q LUSTRO	26.873 PACO	R\$ 1,90	R\$ 51.058,70
0083	0083	ESTOPA PARA LIMPEZA UNIDADE DE MEDIDA: PACOTE ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ESTOPA PARA LIMPEZA, EMBALAGEM COM 500G	MEDEIROS	MEDEIROS	24.110 PACO	R\$ 6,90	R\$ 166.359,00
0088	0088	FILTRO DE ÁGUA UNIDADE DE MEDIDA: UNIDADE ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: FILTRO DE ÁGUA (210MM) - CARVÃO ATIVADO PARA FILTROS DE ÁGUA DE 21 CM, PARA BEBEDOURO REDUZ A QUANTIDADE DE CLORO, METAIS PESADOS E IMPUREZAS. MELHORA O GOSTO E QUALIDADE DA ÁGUA.	POLICARBOM	POLICARBOM	2.219 UND	R\$ 74,00	R\$ 164.206,00
0095	0095	GARFO DESCARTÁVEL - TIPO I UNIDADE DE MEDIDA: PACOTE ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: GARFO DESCARTÁVEL REFEIÇÃO PACOTE COM 50 UNIDADES	BELOCOPO	BELOCOPO	8.153 PACO	R\$ 2,15	R\$ 17.528,95
0102	0102	HIPOCLORITO DE SÓDIO - TIPO I UNIDADE DE MEDIDA: UNIDADE ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: HIPOCLORITO DE SÓDIO 1% EMBALAGEM COM 1L, EM FRASCO RESISTENTE	LAVVE	LAVVE	15.332 UND	R\$ 2,00	R\$ 30.664,00
0103	0103	HIPOCLORITO DE SÓDIO - TIPO II UNIDADE DE MEDIDA: UNIDADE ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: HIPOCLORITO DE SÓDIO 2,5% EMBALAGEM COM 2L, EM FRASCO RESISTENTE	BIO	BIO	22.208 UND	R\$ 3,85	R\$ 85.500,80
0105	0105	ISQUEIRO - TIPO I UNIDADE DE MEDIDA: CARTELA ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ISQUEIRO, ACENDE 3.000 VEZES, SELO HOLOGRÁFICO DO INMETRO QUE GARANTE ORIGINALIDADE.	BIC	BIC	2.061 CART	R\$ 52,00	R\$ 107.172,00

		QUALIDADE E SEGURANÇA, CARTELA COM 12 UNIDADES.					
0107	0107	JARRA DE PLÁSTICO - TIPO I UNIDADE DE MEDIDA: UNIDADE ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: JARRA DE PLÁSTICO, CAPACIDADE DE 1,5 LITROS, PLÁSTICO RESISTENTE.	ALVES	ALVES	2.395 UND	R\$ 6,00	R\$ 14.370,00
0109	0109	JARRA DE VIDRO UNIDADE DE MEDIDA: UNIDADE ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: JARRA DE VIDRO - 2 L.	ORIGINAL	ORIGINAL	2.198 UND	R\$ 35,00	R\$ 76.930,00
0110	0110	KIT REGULADOR DE PRESSÃO PARA BOTTJA DE GÁS UNIDADE DE MEDIDA: KIT ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: KIT REGULADOR DE PRESSÃO PARA BOTTJA DE GÁS GLP P13, COMPOSTO DE: 1 REGULADOR DE GÁS-IDEAL PARA FOGÕES DOMESTICOS, FOGÕES SEMI INDUSTRIAIS DE BAIXA PRESSÃO E FORNOS. 1 MANGUEIRA DE NO MÍNIMO 1,20M (A MANGUEIRA PARA GÁS GLP PRODUZIDA EM PVC (POLI CLORETO DE VINIL)), FLEXÍVEL: MATERIAL FÁCIL DE SER RECICLADO, AUTO EXIGÍVEL (AJUDA A NÃO MANTER CHAMA), RESISTENTE AO IMPACTO ENTRE OUTROS. ACOMPANHA DUAS (02) BRAÇADEIRAS, METÁLICAS EM AÇO CARBONO, REGULÁVEL, COM PARAFUSO TIPO ROSCA SEM FIM PARA FIXAÇÃO DA MANGUEIRA DE PVC DE 3/8 POLEGADA (4,5MM) DE DIÂMETRO EXTERNO. VALIDADE 5 ANOS. CERTIFICADO PELO INMETRO.	ALIANÇA	ALIANÇA	2.033 KIT	R\$ 31,70	R\$ 64.446,10
0121	0121	LUVA DE POLIAMIDA COM BANHO NITRÍLICO UNIDADE DE MEDIDA: UNIDADE ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: LUVA DE POLIAMIDA COM BANHO NITRÍLICO: CONFEÇÃO EM FIBRAS SINTÉTICAS, REVESTIMENTO EM NITRILA, PUNHO EM FIBRAS ELÁSTICAS, ACABAMENTO EM FIBRAS SINTÉTICAS, FORMATO ANATÔMICO, GRIP LISO, MATERIAL DO SUPORTE EM FIO DE POLIAMIDA. PACOTE COM PAR DE LUVAS	NOBRE	NOBRE	5.448 UND	R\$ 3,00	R\$ 16.344,00

0123	0123	LUVAS DE BORRACHA - TIPO II UNIDADE DE MEDIDA: UNIDADE ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: LUVAS DE BORRACHA PARA LIMPEZA - TAM. M	NOBRE	NOBRE	8.807 UND	R\$ 2,23	R\$ 19.639,61
0124	0124	LUVAS DE BORRACHA - TIPO III UNIDADE DE MEDIDA: UNIDADE ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: LUVAS DE BORRACHA PARA LIMPEZA - TAM. P	NOBRE	NNOBRE	6.125 UND	R\$ 2,23	R\$ 13.658,75
0125	0125	LUVAS DE SEGURANÇA - TIPO I UNIDADE DE MEDIDA: UNIDADE ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: LUVAS DE SEGURANÇA, FABRICADAS EM LÁTEX NATURAL, FORRADAS INTERNAMENTE COM FLOCOS DE ALGODÃO, COM ACABAMENTO ANTIDERRAPANTE NA PALMA, FACE PALMAR DOS DEDOS E PONTAS DOS DEDOS. TAMANHO G	NOBRE	NOBRE	3.515 UND	R\$ 2,50	R\$ 8.787,50
0126	0126	LUVAS DE SEGURANÇA - TIPO II UNIDADE DE MEDIDA: UNIDADE ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: LUVAS DE SEGURANÇA, FABRICADAS EM LÁTEX NATURAL, FORRADAS INTERNAMENTE COM FLOCOS DE ALGODÃO, COM ACABAMENTO ANTIDERRAPANTE NA PALMA, FACE PALMAR DOS DEDOS E PONTAS DOS DEDOS. TAMANHO M	NOBRE	NOBRE	3.655 UND	R\$ 2,50	R\$ 9.137,50
0127	0127	LUVAS DE SEGURANÇA - TIPO III UNIDADE DE MEDIDA: UNIDADE ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: LUVAS DE SEGURANÇA, FABRICADAS EM LÁTEX NATURAL, FORRADAS INTERNAMENTE COM FLOCOS DE ALGODÃO, COM ACABAMENTO ANTIDERRAPANTE NA PALMA, FACE PALMAR DOS DEDOS E PONTAS DOS DEDOS. TAMANHO P	NOBRE	NOBRE	3.325 UND	R\$ 2,50	R\$ 8.312,50
0128	0128	MANGUEIRA DE PVC - TIPO I UNIDADE DE MEDIDA: UNIDADE ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: MANGUEIRA DE PVC PARA GÁS GLP, COM 80CM DE COMPRIMENTO, DE ACORDO COM A NBR 8613 DA ABNT, E ACOMPANHAR 2 ABRAÇADEIRAS METÁLICAS PARA INSTALAÇÃO.	ARQUA	ARQUA	1.884 UND	R\$ 7,20	R\$ 13.564,80
0129	0129	MANGUEIRA DE PVC - TIPO II UNIDADE DE MEDIDA: UNIDADE ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: MANGUEIRA ANTITORÇÃO ½", CONFECCIONADA EM PVC, 3 CAMADAS, ALTA FLEXIBILIDADE, COM 30	LEDS MANG	LEDS MANG	1.981 UND	R\$ 60,00	R\$ 118.860,00

		METROS DE CUMPRIMENTO					
0132	0132	PÁ DE LIXO UNIDADE DE MEDIDA: UNIDADE ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: PÁ DE LIXO DE METAL GALVANIZADO COM CABO LONGO.	BLK	BLK	5.874 UND	R\$ 5,60	R\$ 32.894,40
0153	0153	PAPEL HIGIÊNICO - TIPO II UNIDADE DE MEDIDA: FARDO ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: PAPEL HIGIÊNICO, ROLO DE 30 METROS, DE PRIMEIRA QUALIDADE; FOLHA DUPLAS, 100 POR CENTO CELULOSE VIRGEM; ACABAMENTO PICOTADO; MACIO, NA COR BRANCA. EMBALADOS EM FARDOS COM 12 UNIDADES.	MONTE AGHA	MONTE AGHA	17.750 FARD	R\$ 9,95	R\$ 176.612,50
0164	0164	PRATO - TIPO II UNIDADE DE MEDIDA: UNIDADE ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: PRATO BOLO COM BASE 40 CM PORCELANA	PLASVALE	PLASVALE	2.833 UND	R\$ 55,00	R\$ 155.815,00
0167	0167	PRATO DESCARTÁVEL - TIPO II UNIDADE DE MEDIDA: UNIDADE ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: PRATO DESCARTÁVEL RASO - 21CM DIÂMETRO - PACOTE COM 10 UNIDADES	BELOCOPO	BELOCOPO	9.850 UND	R\$ 1,25	R\$ 12.312,50
0175	0175	REGISTRO REGULADOR DE GÁS - TIPO II UNIDADE DE MEDIDA: UNIDADE ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: REGISTRO REGULADOR DE GÁS, BLINDADO, COM MANÔMETRO PARA FOGÃO DE 06 BOCAS, INDICADO PARA REGULARE PRESSÃO DE SAÍDA DE GÁS EM BOTTIJAS DE ATÉ 13 KG, DE ACORDO COM ANBR 8613 DA ABNT.	IMAR	IMAR	1.760 UND	R\$ 26,00	R\$ 45.760,00
0176	0176	RODO DE ALUMÍNIO UNIDADE DE MEDIDA: UNIDADE ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: RODO DE ALUMÍNIO DE 60 CM. RESISTENTE, BORRACHADUPLA COM CABO DE ALUMÍNIO DE 140 CM. ROSCÁVEL.	BLK	BLK	3.996 UND	R\$ 24,00	R\$ 95.904,00
0177	0177	RODO DE PLÁSTICO - TIPO I UNIDADE DE MEDIDA: UNIDADE ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: RODO DE PLÁSTICO DE 40 CM, RESISTENTE, BORRACHA DUPLA COM CABO DE MADEIRA ROSCÁVEL, REVESTIDO DE PLÁSTICO.	BLK	BLK	5.073 UND	R\$ 5,60	R\$ 28.408,80

0178	0178	RODO DE PLÁSTICO - TIPO II UNIDADE DE MEDIDA: UNIDADE ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: RODO DE PLÁSTICO DE 60 CM, RESISTENTE, BORRACHA DUPLA COM CABO DE MADEIRA ROSCÁVEL, REVESTIDO DE PLÁSTICO.	BLK	BLK	4.523 UND	R\$ 7,45	R\$ 33.696,35
0182	0182	SABONETE EM BARRA UNIDADE DE MEDIDA: UNIDADE ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: SABONETE EM BARRA 90G – SABÃO BASEDE SÓDIO, ÁGUA, CARBONATO DE CÁLCIO, GLICERINA, PERFUME, CLORETO DE SÓDIO, ÓLEO DE SEMENTE DE GIRASOL, CARBONATO DESÓDIO, DIÓXIDO DE TITÂNIO, ÁCIDO ETIDRÔNICO, HIDRATANTESUAVE.	CLISS	CLISS	8.155 UND	R\$ 1,25	R\$ 10.193,75
0188	0188	SACO PARA RESÍDUO HOSPITALAR - TIPO I UNIDADE DE MEDIDA: PACOTE ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: SACO PARA COLETA DE RESÍDUO HOSPITALAR COM CAPACIDADE DE 100 LITROS, BRANCO LEITOSO, SIMBOLOGIA DE MATERIAL INFECTANTE.	FBR	FBR	25.965 PACO	R\$ 22,50	R\$ 584.212,50
0189	0189	SACO PARA RESÍDUO HOSPITALAR - TIPO II UNIDADE DE MEDIDA: PACOTE ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: SACO PARA COLETA DE RESÍDUO HOSPITALAR COM CAPACIDADE DE 30 LITROS, BRANCO LEITOSO, SIMBOLOGIA DE MATERIAL INFECTANTE.	FBR	FBR	24.465 PACO	R\$ 13,50	R\$ 330.277,50
0190	0190	SACO PLÁSTICO - TIPO I UNIDADE DE MEDIDA: UNIDADE ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: SACO PLÁSTICO INCOLOR PARA USO DE ALIMENTOS, COM SANFONA NAS LATERAIS, NÃO RECICLADO E DE MÉDIA DENSIDADE. TIPO CAPAR DE FARDO COM CAPACIDADE PARA 30 KGS. DIMENSÕES DA UNIDADE: LARGURA: 50 CM; COMPRIMENTO: 80 CM; ESPESSURA MÍNIMA: 0,009 MICRA. O PRODUTO DEVE SER ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PRIMÁRIA PLÁSTICA, CONTENDO NESTA, 500 UNIDADES NO (PACOTE). NO RÓTULO DO PRODUTO DEVE CONTER SUAS CARACTERÍSTICAS COMO DIMENSÕES E ESPESSURA.	FBR	FBR	8.202 UND	R\$ 0,55	R\$ 4.511,10

0191	0191	SACO PLÁSTICO - TIPO II UNIDADE DE MEDIDA: ROLO ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: SACO PLÁSTICO PARA LIXO 100 LT. PRETO, 7 MICRAS, DIMENSÕES DE 75 X 105 CM. EM ROLO PICOTADO COM 100 UNIDADES.	FBR	FBR	29.411 ROLO	R\$ 26,40	R\$ 776.450,40
0192	0192	SACO PLÁSTICO - TIPO III UNIDADE DE MEDIDA: ROLO ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: SACO PLÁSTICO PARA LIXO 15 LT. PRETO, 7 MICRAS, DIMENSÕES DE 39 X 58 CM. EM ROLO PICOTADO COM 100 UNIDADES.	FBR	FBR	25.570 ROLO	R\$ 6,30	R\$ 161.091,00
0193	0193	SACO PLÁSTICO - TIPO IV UNIDADE DE MEDIDA: ROLO ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: SACO PLÁSTICO PARA LIXO 200 LT. PRETO, 12 MICRAS, DIMENSÕES DE 90 X 113 CM. EM ROLO PICOTADO COM 100 UNIDADES.	FBR	FBR	18.365 ROLO	R\$ 42,90	R\$ 787.858,50
0194	0194	SACO PLÁSTICO - TIPO IX UNIDADE DE MEDIDA: PACOTE ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: SACOS PARA HOT DOG 23CM X 14CM PACOTES COM 500 UNIDADES	MH	MH	4.596 PACO	R\$ 15,25	R\$ 70.089,00
0195	0195	SACO PLÁSTICO - TIPO V UNIDADE DE MEDIDA: ROLO ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: SACO PLÁSTICO PARA LIXO 30 LT. PRETO, 7 MICRAS, DIMENSÕES DE 59 X 62 CM. EM ROLO PICOTADO COM 100 UNIDADES.	FBR	FBR	30.197 UND	R\$ 7,60	R\$ 229.497,20
0196	0196	SACO PLÁSTICO - TIPO VI UNIDADE DE MEDIDA: ROLO ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: SACO PLÁSTICO PARA LIXO 40 LT. PRETO, 7 MICRAS, DIMENSÕES DE 60 X 65 CM. EM ROLO PICOTADO COM 100 UNIDADES.	FBR	FBR	16.605 ROLO	R\$ 10,80	R\$ 179.334,00
0201	0201	SACOLA PLÁSTICA - TIPO III UNIDADE DE MEDIDA: UNIDADE ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: SACOLAS PLÁSTICAS, TIPO CAMISETA, TAM 50X50X0,7, RESISTENTE, FABRICADA EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE.	HIPERROLL	HIPERROLL	23.480 UND	R\$ 0,10	R\$ 2.348,00
0202	0202	SACOLA PLÁSTICA - TIPO IV UNIDADE DE MEDIDA: UNIDADE ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: SACOLAS PLÁSTICAS, TIPO CAMISETA, TAM 50X60X0,7, RESISTENTE, FABRICADA EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE.	HIPERROLL	HIPERROLL	15.980 UND	R\$ 0,13	R\$ 2.077,40

0205	0205	SACOLAS PLÁSTICAS - TIPO VII UNIDADE DE MEDIDA: UNIDADE ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: SACOLAS PLÁSTICA 25X35 ALÇA VAZADA CORES VARIADAS	HIPERROLL	HIPERROLL	73.970 UND	R\$ 0,15	R\$ 11.095,50
0208	0208	SHAMPOO - TIPO II UNIDADE DE MEDIDA: UNIDADE ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: SHAMPOO INFANTIL CONTRA PIOLHO, EMBALAGEM DE 100 ML., DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DO LOTE, VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	CASPIOL	CASPIOL	5.676 UND	R\$ 9,00	R\$ 51.084,00
0209	0209	SODA CÁUSTICA - TIPO I UNIDADE DE MEDIDA: UNIDADE ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: SODA CAUSTICA 1 KG A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DO LOTE, VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	INDAIA	INDAIA	2.469 UND	R\$ 15,30	R\$ 37.775,70
0210	0210	SODA CÁUSTICA - TIPO II UNIDADE DE MEDIDA: UNIDADE ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: SODA CÁUSTICA ESCAMA - 99% HIDRÓXIDO SÓDIO, EMBALAGEM COM APROXIMADAMENTE 5 KG. EMBALAGEM ORIGINAL, LACRADA, CONTENDO AS ESPECIFICAÇÕES E VALIDADE DO PRODUTO.	INDAIA	INDAIA	1.915 UND	R\$ 75,50	R\$ 144.582,50
0217	0217	TIRA FERRUGEM UNIDADE DE MEDIDA: UNIDADE ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: TIRA FERRUGEM 50 ML, ELABORADO PARA REMOÇÃO DE MANCHAS TIPO FERRUGEM DE PEDRAS E PISOS RÚSTICOS, TECIDOS E ROUPAS. EMBALAGEM ORIGINAL, LACRADA, CONTENDO AS ESPECIFICAÇÕES E VALIDADE DO PRODUTO.	AZULIN	AZULIN	3.292 UND	R\$ 8,00	R\$ 26.336,00
0230	0230	VASSOURA DE PELO - TIPO I UNIDADE DE MEDIDA: UNIDADE ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: VASSOURA DE PELO (NYLON) 30 CM. RESISTENTE COM CABO DE MADEIRA ROSQUEÁVEL, REVESTIDO EM PLÁSTICO.	MILEVA	MILEVA	7.599 UND	R\$ 9,00	R\$ 68.391,00
0231	0231	VASSOURA DE PELO - TIPO II UNIDADE DE MEDIDA: UNIDADE ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: VASSOURA DE PELO (NYLON) 60 CM. RESISTENTE COM CABO DE MADEIRA ROSQUEÁVEL.	MILEVA	MILEVA	5.394 UND	R\$ 19,00	R\$ 102.486,00

		REVESTIDOEM PLÁSTICO.					
VALOR TOTAL ANUAL						R\$ 6.457.942,70	

5.2- Valor total dos preços registrados: **R\$ 6.457.942,70 (seis milhões quatrocentos e cinquenta e sete mil novecentos e quarenta e dois reais e setenta centavos).**

6. DO PRAZO DE EXECUÇÃO E LOCAL DE ENTREGA

6.1. Os produtos/serviços deverão ser entregues em até **15 (quinze) dias corridos** após emissão da Autorização de Fornecimento emitida pelo órgão emissor da autorização do fornecimento (município consorciado), nos endereços expostos nas mesmas.

7. DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. DA CONVOCAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO

7.1.1 - A critério do agente de contratação, o CIM NOROESTE poderá convocar os proponentes classificados para, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data do recebimento da convocação, assinar a Ata de Registro de Preço.

7.1.2 - A Ata de Registro de Preços não obriga os participantes a firmar a contratação, podendo realizar licitação específica para aquisição de um ou mais itens, obedecida a legislação pertinente, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro de preços terá preferência.

7.1.3 - O CIM NOROESTE avaliará o mercado constantemente, promovendo as negociações necessárias ao ajustamento do preço.

7.1.4 - Se o preço inicialmente registrado se tornar superior ao praticado no mercado, O CIM NOROESTE negociará com o FORNECEDOR sua redução, sob pena de cancelamento do seu registro.

7.1.5 - O fornecedor, antes de receber a Autorização de Fornecimento, poderá requerer ao o CIM NOROESTE, por escrito, o cancelamento do registro, se o preço de mercado se tornar superior ao registrado ou por outro motivo superveniente, devendo apresentar documentação comprobatória do fato alegado.

7.1.6 - Nessa hipótese, ocorrendo o cancelamento, o fornecedor ficará exonerado da aplicação de penalidade.

7.1.7 - Cancelado o registro, o CIM NOROESTE poderá convocar os demais fornecedores, na ordem de classificação, possibilitando igual oportunidade de negociação.

7.1.8 - Não havendo êxito nas negociações e não existindo mais preços registrados, o CIM NOROESTE procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, relativamente ao item que restar frustrado.

7.2 - DAS CONDIÇÕES GERAIS DE CONTRATAÇÃO E ADESÃO

7.2.1 - A contratação não estabelece qualquer vínculo de natureza empregatícia ou de responsabilidade entre o CIM NOROESTE e os agentes, prepostos, empregados ou demais pessoas do FORNECEDOR designadas para a execução do objeto, sendo o FORNECEDOR o único responsável por todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho entre ela e seus profissionais ou contratados, previstos na legislação pátria vigente, seja trabalhista, previdenciária, social, de caráter securitário ou qualquer outra.

7.2.2 - O FORNECEDOR guardará e fará com que seu pessoal guarde sigilo sobre dados, informações e documentos fornecidos pelo CIM NOROESTE ou obtidos em razão da execução do objeto contratado, sendo vedada toda e qualquer reprodução dos mesmos.

7.2.3 - O CIM NOROESTE reserva para si também o direito de não aceitar ou receber qualquer produto em desacordo com o previsto no Termo de Referência ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao objeto.

7.2.4 - O FORNECEDOR não poderá subcontratar total ou parcialmente a atividade que constitua objeto da presente ata sem a concordância do CIM NOROESTE, manifestada após o reconhecimento da ocorrência de motivo justificado e formalizado por termo aditivo, através do qual se mantenha a integral responsabilidade do mesmo FORNECEDOR pela entrega dos materiais correspondentes.

7.3 - DA FISCALIZAÇÃO E DO ACOMPANHAMENTO

7.3.1 - O acompanhamento e a fiscalização da aquisição, assim como a conferência qualitativa e quantitativa dos produtos entregues, serão realizados pelo órgão emissor da autorização de fornecimento (município consorciado).

7.3.2 - O CIM NOROESTE atuará como gestor e fiscalizador da execução do objeto contratado.

7.3.3 - O recebimento, o controle e a conferência dos produtos serão feitos pelo órgão emissor da autorização de fornecimento (município consorciado), a qual atestará, por servidor devidamente identificado, no documento fiscal correspondente, a entrega dos produtos nas condições exigidas, inclusive quanto ao quantitativo contratado, constituindo tal confirmação

requisito suplementar para a liberação dos pagamentos ao FORNECEDOR. - O órgão emissor da autorização de fornecimento (município consorciado) comunicará ao FORNECEDOR qualquer irregularidade encontrada na execução do objeto, fixando-lhe prazo para corrigi-la.

7.3.4 - O órgão emissor da autorização de fornecimento (município consorciado) expedirá atestado de inspeção dos produtos, que servirá como instrumento de avaliação do cumprimento das obrigações e constituirá documento indispensável para a liberação dos pagamentos.

7.3.5 - O FORNECEDOR é obrigado a assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização da contratação pelo O órgão emissor da autorização de fornecimento (município consorciado), bem como permitir o acesso a informações consideradas necessárias pela Diretoria Executiva.

7.3.6 - O CIM NOROESTE não se responsabilizará por contatos realizados com setores ou pessoas não autorizados, salvo nas hipóteses previstas, expressamente, nesta Ata de Registro de Preços.

7.3.7 - O acompanhamento e a fiscalização de que trata esta cláusula não excluem nem reduzem a responsabilidade do FORNECEDOR pelo correto cumprimento das obrigações decorrentes da contratação.

7.3.8 - O FORNECEDOR deverá providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo CIM NOROESTE referente às condições firmadas na presente Ata.

7.3.9 - A Diretoria Executiva do CIM NOROESTE deverá realizar a verificação qualitativa do objeto executado, consoante às condições contratadas.

Consórcio Público da Região Noroeste do Espírito Santo

7.3.10 - Na hipótese de se atingir o limite inicialmente estimado na Ata de Registro de Preços para a contratação, O CIM NOROESTE, não poderá efetuar nenhum acréscimo de quantitativo.

7.4 - DA RESPONSABILIDADE POR DANOS

7.4.1 - O FORNECEDOR responderá por todo e qualquer dano provocado ao CIM NOROESTE, seus servidores ou terceiros, decorrentes de atos ou omissões de sua responsabilidade, a qual não poderá ser excluída ou atenuada em função da fiscalização ou do acompanhamento exercido pelo CIM NOROESTE, obrigando se, a todo e qualquer tempo, a ressarcir-los integralmente, sem prejuízo das multas e demais penalidades previstas na licitação.

7.4.2 - Para os efeitos desta cláusula, dano significa todos e quaisquer ônus, despesa, custo, obrigação ou prejuízo que venha a ser suportado pelo CIM NOROESTE, decorrentes do não cumprimento, ou do cumprimento deficiente, pelo FORNECEDOR, de obrigações a ela atribuídas contratualmente ou por força de disposição legal, incluindo, mas não se limitando, a

pagamentos ou ressarcimentos efetuados pelo CIM NOROESTE a terceiros, multas, penalidades, emolumentos, taxas, tributos, despesas processuais, honorários advocatícios e outros.

7.4.3 - Se qualquer reclamação relacionada ao ressarcimento de danos ou ao cumprimento de obrigações definidas como de responsabilidade do FORNECEDOR for apresentada ou chegar ao conhecimento do CIM NOROESTE, este comunicará ao FORNECEDOR por escrito para que tome as providências necessárias à sua solução, diretamente, quando possível, o qual ficará obrigado a entregar ao CIM NOROESTE a devida comprovação do acordo, acerto, pagamento ou medida administrativa ou judicial que entender de direito, conforme o caso, no prazo que lhe for assinado. As providências administrativas ou judiciais tomadas pelo FORNECEDOR não a eximem das responsabilidades assumidas perante ao CIM NOROESTE, nos termos desta cláusula.

7.4.4 - Fica desde já entendido que quaisquer prejuízos sofridos ou despesas que venham a ser exigidas do CIM NOROESTE, nos termos desta cláusula, deverão ser pagas pelo FORNECEDOR, independentemente do tempo em que ocorrerem, ou serão objeto de ressarcimento ao CIM NOROESTE, mediante a adoção das seguintes providências:

- a) dedução de créditos do FORNECEDOR; ou
- b) medida judicial apropriada, a critério do CIM NOROESTE.

7.5 – DO FATURAMENTO

7.5.1 Os empenhos, autorizações de fornecimento e notas fiscais deverão ser emitidos em nome da CONTRATADA, no CNPJ dos documentos apresentados na licitação, que consta no preâmbulo desta Ata de Registro de Preços.

Consórcio Público da Região Noroeste do Espírito Santo

7.5.1.1 – Caso a CONTRATADA tenha apresentado na licitação os documentos da Matriz e da Filial, para efeitos de faturamento será considerado o CNPJ da Filial.

7.6 - DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

7.6.1 – O órgão emissor da autorização de fornecimento (município consorciado) pagará ao FORNECEDOR o valor correspondente ao quantitativo dos produtos efetivamente realizados, nas condições estipuladas no Edital, seus anexos e nesta Ata, de acordo com os preços registrados, condicionado à atestação expedida pela Coordenadoria Administrativa.

7.6.2 - O pagamento decorrente da concretização do objeto será efetuado pelo órgão emissor da autorização de fornecimento (município consorciado), após a comprovação da entrega do objeto nas condições exigidas, mediante atestação da Coordenadoria Administrativa e apresentação dos documentos fiscais atualizados, no prazo de até 30 (trinta) dias.

7.6.3 - A nota fiscal será emitida pelo FORNECEDOR em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, especialmente as de natureza fiscal, com destaque, quando exigíveis, das retenções tributárias e/ou previdenciárias.

7.6.3.1 - Deverá constar na nota fiscal: N° do PL, n° do Pregão, n° da Ata de Registro de Preço e n° da Autorização de Fornecimento.

7.6.4 - O órgão emissor da autorização de fornecimento (município consorciado), identificando quaisquer divergências na nota fiscal/fatura, deverá devolvê-la ao FORNECEDOR para que sejam feitas as correções necessárias, sendo que o prazo estipulado para pagamento será contado somente a partir da reapresentação/substituição do documento, desde que devidamente sanado o vício.

7.6.5 - Os pagamentos devidos pelo órgão emissor da autorização de fornecimento (município consorciado) serão efetuados por meio de depósito ou transferência eletrônica em conta bancária a ser informada pelo FORNECEDOR, preferencialmente do Banco Banestes S/A, ou, eventualmente, por outra forma que vier a ser convencionada entre as partes, vedando-se o pagamento através de boleto bancário.

7.6.6 - Nenhum pagamento será efetuado enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação por parte do FORNECEDOR, seja relativa à execução do objeto, seja quanto à documentação exigida para a liberação dos pagamentos, sem que isso gere direito a alteração de preços, correção monetária, compensação financeira ou interrupção na execução do objeto.

7.6.7 - Todo pagamento que vier a ser considerado contratualmente indevido será objeto de ajuste nos pagamentos futuros ou cobrados do FORNECEDOR.

Consórcio Público da Região Noroeste do Espírito Santo

7.6.8 - Uma vez paga a importância discriminada na nota fiscal, o FORNECEDOR dará ao órgão emissor da autorização de fornecimento (município consorciado) plena, geral e irretratável quitação da remuneração referente ao fornecimento nela discriminado, para nada mais vir a reclamar ou exigir a qualquer título, tempo ou forma.

7.6.9 - No caso de atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.

7.6.9.1 - O valor dos encargos será calculado pela fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

7.7 - DA SUSPENSÃO E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

7.7.1 - O preço registrado será suspenso nos seguintes casos:

7.7.1.1 - Quando o fornecedor, convocado para a contratação, não apresentar documentação de habilitação regular nos termos do Edital: suspensão até a comprovação da regularização, se não for caso de reincidência;

7.7.1.2 - Quando o fornecedor, convocado para executar o objeto, não tiver condições de executá-lo parcial ou totalmente: suspensão de 90 (noventa) dias, contados da data da convocação, se não for caso de reincidência e o fornecedor tiver comunicado ao CIM NOROESTE, em tempo hábil, os motivos da sua impossibilidade, permitindo a convocação do fornecedor seguinte.

7.7.2 - O preço registrado será cancelado nos seguintes casos:

7.7.2.1 - Pelo CIM NOROESTE:

a) o fornecedor não cumprir as exigências do Edital, salvo a hipótese de suspensão do subitem 8.7.1.1;

b) o fornecedor não formalizar a contratação decorrente do registro de preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, salvo se aceita sua justificativa;

c) o fornecedor der causa à rescisão administrativa do contrato decorrente do registro de preços;

d) em quaisquer hipóteses de inexecução total ou parcial do objeto do contrato, decorrente do registro de preços, salvo a hipótese de suspensão do subitem 8.7.1.1;

e) o fornecedor não aceitar reduzir os preços registrados na hipótese em que esses se tornarem superiores aos praticados pelo mercado;

f) por razões de interesse público;

g) na hipótese de reincidência de fato que tenha dado origem à suspensão;

h) se todos os preços forem cancelados, hipótese em que se revogará a presente Ata de Registro de Preços.

7.7.2.2 - Pelo FORNECEDOR:

a) mediante solicitação por escrito, antes de ser convocado por meio da

Autorização de Fornecimento, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata;

b) mediante solicitação por escrito, na ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior.

7.7.3 - O cancelamento ou a suspensão, pelo CIM NOROESTE, de preço registrado, será precedido do contraditório e da ampla defesa.

7.7.4 - A comunicação do cancelamento de preço registrado será formalizada pelo CIM NOROESTE e publicada no Órgão Oficial do Município, DOM/ES (Diário oficial dos Municípios do Espírito Santo) e em seu sítio oficial na internet, juntando-se comprovante nos autos do presente registro de preços.

7.8 - DAS MULTAS E PENALIDADES

7.8.1 - Ficará impedida de licitar e contratar com o Consórcio e será descredenciada do cadastro de fornecedores do CIM NOROESTE, se existente, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo da rescisão unilateral da Ata e da aplicação de multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado para contratação e demais cominações legais, nos seguintes casos:

7.8.1.1 - Apresentar documento falso;

7.8.1.2 - Retardar a execução do objeto;

7.8.1.3 - Falhar na execução da ata;

7.8.1.4 - Fraudar na execução da ata;

7.8.1.5 - Comportar-se de modo inidôneo;

7.8.1.6 - Declaração falsa;

7.8.1.7 - Fraude fiscal.

8 DAS OBRIGAÇÕES DO CIM NOROESTE

8.1 - Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, por meio da sua ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, para fins de adequação às novas condições de mercado, bem como procedimentos administrativos para a aplicação de penalidades.

8.2 - Acompanhar a evolução dos preços de mercado por meio da sua ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na Ata.

8.3 - Acompanhar e fiscalizar por meio da sua ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, o cumprimento das condições ajustadas na presente Ata sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte do FORNECEDOR.

8.4 - Pagar os valores contratados pelos bens efetivamente entregues no prazo e nas condições contratuais.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

- a) Entregar os produtos com as mesmas características das especificações e qualidade exigidas neste termo de referência dentro dos padrões mínimos exigidos pela legislação vigente;
- b) O FORNECEDOR deve cumprir todas as obrigações constantes deste Termo, bem como sobre sua proposta, assumindo os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.
- c) Proceder à entrega dos produtos no prazo e nas quantidades requeridas, de forma a não serem danificados durante a operação de transporte e de carga e descarga;
- d) Comunicar a CONTRATANTE por escrito no prazo de 24 (vinte e quatro) horas que antecedem ao vencimento do prazo de entrega, informando os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo estabelecido.
- e) Remover, às suas expensas, todo o material que estiver em desacordo com as especificações básicas, e/ou aquele em que for constatado dano em decorrência de transporte ou acondicionamento, providenciando a substituição do mesmo, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente.
- f) Findo o prazo supracitado, a CONTRATANTE poderá dar fim aos materiais da melhor forma que lhe convier.
- g) Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais, comerciais, taxas, tributos e contribuições que incidirem, direta ou indiretamente, sobre o fornecimento dos materiais.
- e) Manter, durante a vigência da licitação, todas as condições de habilitação e de qualificação exigidas na licitação;
- f) Substituir produtos, quando necessário, sem ônus para a LICITANTE, durante o período de garantia;
- g) Responder por todos os ônus referentes à entrega dos produtos ora licitados, desde os salários do pessoal, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e Comerciais, que venham a incidir sobre a presente licitação;
- h) Entregar os produtos no local indicado pela LICITANTE;
- i) Responder pelos danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou a licitante, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da LICITADA ou de quem em seu nome agir;
- j) Responsabilizar-se por quaisquer acidentes na entrega dos produtos, inclusive quanto às redes de serviços danificação dos produtos, estendendo-se essa responsabilidade até a assinatura do "Termo de Recebimento Definitivo dos produtos" e a integral liquidação de indenização acaso devida a terceiros;
- k) Pelo pagamento de seguros, impostos, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes aos produtos, inclusive licença em repartições públicas, registros, publicações e autenticações do Contrato e dos documentos a ele relativos, se necessário.

10 DAS IMPUGNAÇÕES AOS PREÇOS REGISTRADOS

10.1 - Impugnação aos preços registrados, em razão da incompatibilidade destes com os preços praticados no mercado, poderá ser interposta por qualquer cidadão, durante a vigência desta Ata, devendo atender aos seguintes requisitos de admissibilidade:

10.1.1 - Ser protocolizada no CIM NOROESTE, situado na Avenida João Quiuqui, nº 411, centro, Águia Branca/ES.

10.1.1.1 - O CIM NOROESTE não se responsabilizará por impugnações endereçadas via postal ou por outras formas entregues em locais diversos do mencionado no item acima e que, por isso, não sejam protocolizadas na vigência da Ata de Registro de Preços.

10.1.2 - Ser dirigida ao CIM NOROESTE, setor gerenciador desta Ata, que, cumpridos os requisitos de admissibilidade, decidirá a respeito, devendo, uma vez comprovada a procedência do pedido, tomar conforme o caso, as medidas cabíveis;

10.1.2.1 - A decisão do CIM NOROESTE será enviada ao impugnante via correio eletrônico.

10.1.3 - Conter o número da Ata de Registro de Preços a qual se refere, com a descrição do objeto e a identificação do(s) item(s) cujo(s) preço(s) esteja(m) sendo impugnado(s);

10.1.4 - Conter o nome completo, a qualificação, cópia do documento de identidade e do Cadastro de Pessoa Física e o endereço do impugnante;

10.1.5 - Conter provas da incompatibilidade do preço impugnado, por meio de pesquisa atualizada do mercado.

11 DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

11.1 - Os fornecedores deverão observar os mais altos padrões éticos durante o processo licitatório e a execução do contrato, estando sujeitas às sanções previstas na legislação brasileira.

11.2 - Os fornecedores devem observar e fazer observar, inclusive por seus subordinados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante a execução do objeto da presente Ata.

11.2.1 - Para os propósitos deste item, definem-se as seguintes práticas:

a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

4 c) "prática conluiada": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

d) “prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) “prática obstrutiva”: destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima;

f) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

11.2.2 - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, conclusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

11.2.3 - Considerando os propósitos das cláusulas acima, a CONTRATADA concorda e autoriza que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

12 DO FORO

12.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Águia Branca, Estado do Espírito Santo, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E, por estarem de inteiro e comum acordo, as partes assinam a presente Ata de Registro de Preços em 01 (uma) via, juntamente com 02 (duas) testemunhas.

REPRESENTANTE DO CONSÓRCIO

REPRESENTANTE DO FORNECEDOR

TESTEMUNHAS:

1 - _____
Nome Completo:
Identidade:
CPF:

2 - _____
Nome Completo:
Identidade:
CPF:

